



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº063, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.998

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INSTI
TUIR GRATIFICAÇÃO DE 20%(VINTE)POR CENTO AOS
EMPREGADOS MUNICIPAIS, COMO ESPECIFICA"

JOÃO EUDES GUERRA DA SILVA, Prefeito Municí-
pal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de su
as atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ber
nardino de Campos, aprovou e Ele sancioná e promulga a seguin
te Lei:

Artigo 1º - Fica instituída uma Gratificação de 20%(vinte) por
cento, deferida aos empregados municipais de refe
rência I e aos ocupantes de empregos Assistente /
Social, Psicólogo, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo;

Parágrafo 1º- O percentual referido, será calculado sobre o va
lor da respectiva referência de cada empregado, cons
tante do Artigo 1º, da Lei Complementar Municipal /
nº 056, de 21 de maio de 1997;

Parágrafo 2º- A Gratificação a que se refere o Artigo supra, vi
girá a partir de 01 de janeiro de 1998 até 30 de
junho de 1998;

Artigo 2º - As despesas decorrentes na execução da presente /
Lei Complementar Municipal, correrão por conta de
dotações próprias do orçamento vigente, suplementa
das se necessário;

Artigo 3º- Esta Lei Complementar Municipal, entrará em vigor,
na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
a partir de 01 de janeiro de 1998, revogadas as dis
posições em contrário.

Bernardino de Campos, 10 de fevereiro de 1998.

Reg.e Publicada
em 10/02/98

Antonio Franco de Camargo
Resp.p/Exped.Secretaria


JOÃO EUDES GUERRA DA SILVA
Prefeito Municipal